

Lei Nº 4/67

De 3 de novembro de 1967

Assunto: Dispõe sobre complementação de verba.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:—

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplementação de verba de R\$ 382,60 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para atender o pagamento da despesa 121 311103 Governo e Administração Geral - Poder Executivo - Pessoal Civil - Quadro Fixo.

Parágrafo único - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos já verificados na verba dota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias (Art. 24 item II da Constituição Federal) do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 3 de novembro de 1967

Jose de Lima Franco Sobrinho = Prefeito Municipal.